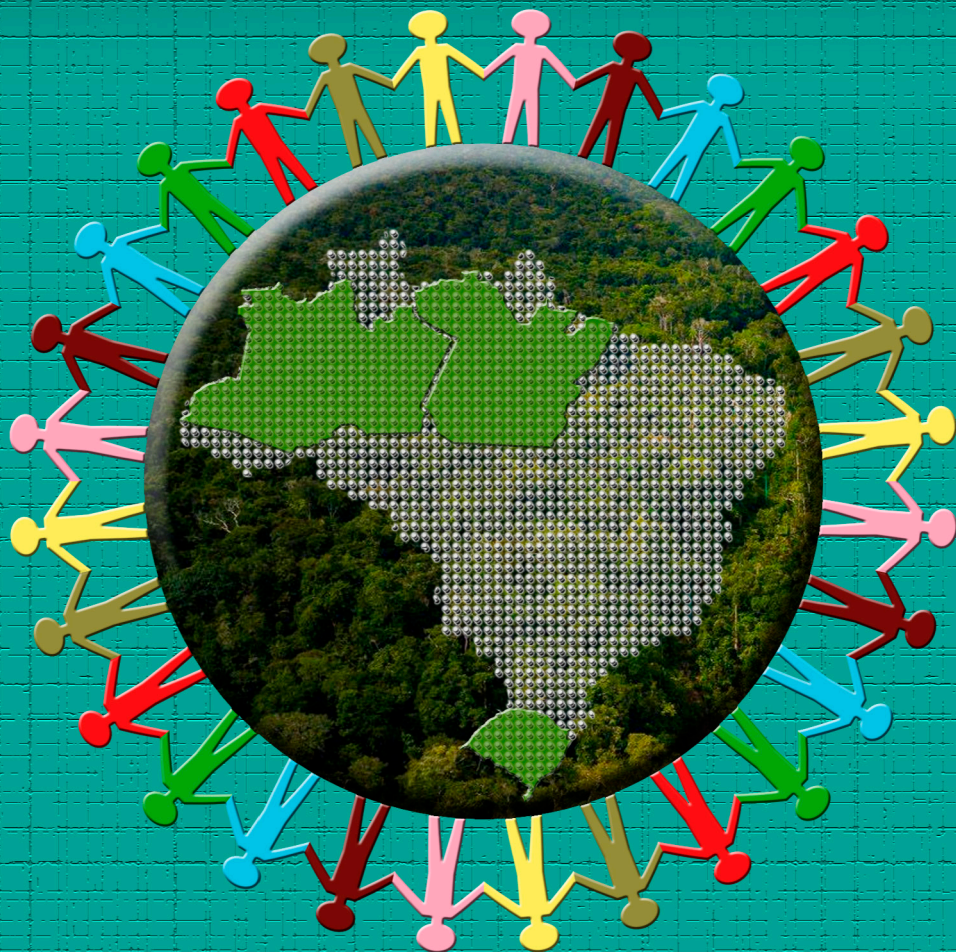


# PROCAD AMAZÔNIA

formação e trabalho do assistente social  
no norte e no sul do Brasil



Marinez Gil Nogueira Cunha • Jane Cruz Prates  
Roberta Ferreira Coelho de Andrade • Erica Bomfim Bordin  
Organizadoras

ALEXA  
CULTURAL

EDUA  
EDITORA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO AMAZONAS

CAPES

© Alexa Cultural

**Direção**

Gladys Corcione Amaro Langermans

Nathasha Amaro Langermans

**Editor**

Karel Langermans

**Capa**

Klanger

**Editoração Eletrônica**

Alexa Cultural

**Revisão Técnica**

Iraildes Caldas Torres e Michel Justamand

**Revisão de Língua**

Vânia Cristina Cantuário de Andrade

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C972 - CUNHA, M. G. N.

P912 - PRATES, J. C.

A553 - ANDRADE R. F. C.

B729 - BORDIN, E. B.

PROCAD Amazônia: formação e trabalho do assistente social no norte e no sul do Brasil, Marinez Gil Nogueira Cunha, Jane Cruz Prates, Roberta Ferreira Coelho de Andrade e Erica Bomfim Bordin (orgs.). Manaus: EDUA; São Paulo: Alexa Cultural, 2020.

14x21cm -344 páginas

ISBN - 978-65-87643-60-1

1. Serviço Social - 2. Amazonas - 3. Assistente Social - 4. Formação e Trabalho - 5. Brasil - I- Sumário - II Bibliografia

CDD - 300

Índices para catálogo sistemático:

1. Serviço Social
2. Formação Profissional
3. Trabalho Profissional

**ALEXA**

Alexa Cultural Ltda

Rua Henrique Franchini, 256  
Embú das Artes/SP - CEP: 06844-140  
alexa@alexacultural.com.br  
alexacultural@terra.com.br  
www.alexacultural.com.br  
www.alexaloja.com



**Editora da Universidade Federal do Amazonas**

Avenida Gal. Rodrigo Otávio Jordão Ramos, n.  
6200 - Coroado I, Manaus/AM  
Campus Universitário Senador Arthur Virgílio  
Filho, Centro de Convivência – Setor Norte  
Fone: (92) 3305-4291 e 3305-4290  
E-mail: ufam.editora@gmail.com

# A INTERSETORIALIDADE NO CLARO/ ESCURO DO DESMONTE DAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS: possibilidades de enfrentamento da pandemia

*Maria Isabel Barros Bellini<sup>1</sup>  
Laurem Janine Pereira de Aguiar<sup>2</sup>  
Gleny Terezinha Duro Guimarães<sup>3</sup>*

## **Introdução**

O Brasil de 2020 certamente é muito distinto daquele que se idealizava no florescer da nova Constituição de 1988. Ainda que a transição à democracia no Brasil tenha ocorrido de forma lenta e gradual, conservando vários aspectos e estruturas oriundos da ditadura civil-militar, a possibilidade de construir um Brasil democrático, de cidadania e de direitos, ecoava nas mentes e corações da população brasileira e impulsionava lutas sociais por um projeto de sociedade mais justo e igualitário. Assim, embora possamos caracterizar este processo como uma transição conservadora, é fato que passávamos a viver em uma conjuntura que abria possibilidades para a expansão da democracia e dos direitos sociais.

Neste sentido, diferentes políticas sociais públicas, programas e estratégias foram elaboradas com o intuito de garantir os direitos

---

1 Docente no Curso de Serviço Social e no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Humanidades da PUCRS. Pesquisadora Produtividade do CNPq. Coordenadora de Pesquisa da Escola de Saúde Pública da Secretaria Estadual de Saúde do RS. Atualmente investiga as seguintes temáticas: serviço social, família, intersetorialidade, interprofissionalidade, política de saúde/SUS, educação na saúde. E-mail: maria.bellini@pucrs.br; maria-bellini@saude.rs.gov.br.

2 Mestre e doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Humanidades da PUCRS. Especialista em Saúde Mental Coletiva pela UFRGS. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Capes. Atualmente investiga as seguintes temáticas: saúde mental, reforma psiquiátrica, suicídio, América Latina e capitalismo. E-mail: aguiar.laurem@gmail.com

3 Docente no Curso de Serviço Social e no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Humanidades da PUCRS (1991). Pesquisadora Produtividade do CNPq. Possui Pós-Doutorado e Doutorado em Serviço Social. Atualmente investiga as seguintes temáticas: trabalho, formação, reforma trabalhista e análise de discurso. E-mail: gleny@pucrs.br

sociais, compreendidos na Constituição, tais como educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, bem como assistência à população em situação de vulnerabilidade social ou a quem dela necessitar. Com isto, a partir da Constituição Federal ou Constituição Cidadã, reforçaram-se duas lutas que se complementavam: a luta pela implementação de políticas ainda inexistentes e a luta pela reformulação e melhor efetivação daquelas que já existiam.

Entrelaçando estas duas lutas, a intersetorialidade progressivamente tornou-se ponto de pauta em várias agendas, de pesquisadores e de gestores, principalmente no campo da saúde. Se, na década de 1970, aparecia como tendência o conceito de intersetorialidade em documentos oficiais das conferências internacionais de promoção de saúde, nos anos seguintes ela passou a ser compreendida como relevante nas demais políticas sociais (FALER, 2015). O destaque para a intersetorialidade, compreendida como uma lógica de gestão que perpassa diferentes âmbitos das políticas sociais públicas e pressupõe articulação entre vários setores, cresceu ao passo que era necessário superar a fragmentação das políticas sociais públicas, reformulando conceitos e ações a fim de beneficiar os cidadãos brasileiros em seu acesso aos serviços oferecidos pelo Estado (BELLINI et al., 2014).

Contudo, devemos destacar que as lutas travadas nas últimas décadas não dizem respeito apenas à expansão e/ou reformulação das políticas sociais públicas. O estabelecimento do neoliberalismo, implementado a partir do caminho pavimentado pela ditadura, sempre fragilizou as políticas públicas, colocando em xeque a existência das mesmas. Ou seja, apesar dos avanços, as contradições impostas pelo modelo neoliberal seguiram existindo. De acordo com seu avanço avassalador, na mesma medida em que cresce a ofensiva neoconservadora, as políticas sociais públicas vão definhando e se tornando cada vez mais restritivas. Não apenas através do desfinanciamento ou da moralização da questão social, mas também pelo desmonte da intersetorialidade nos seus mais variados aspectos.

A intersetorialidade preza pela integração de diversos setores para a elaboração e execução de ações públicas, ao passo que mantém as especificidades de cada área e vai além delas (BELLINI et al., 2014), buscando atingir um objetivo comum. A lógica defendida

pelo neoliberalismo, contudo, é marcada pela fragmentação e pela defesa da privatização. O Estado não deve pensar ações públicas de maneira integrada, a fim de proporcionar o bem ao cidadão, mas somente garantir um quadro institucional que possibilite a maximização das liberdades empresariais, dos direitos de propriedade privada, da liberdade individual e do livre mercado (HARVEY, 2007).

O presente capítulo percorre o seguinte percurso metodológico: partimos do golpe instaurado em 2016, no contexto do neoliberalismo, em que propositalmente há o desmonte vertiginoso das políticas públicas e, por consequência, a intersetorialidade é inviabilizada e até mesmo (in)visibilizada. Demonstramos que, no período da pandemia, os programas propostos pelo atual governo não atuam numa perspectiva intersetorial, em especial entre as políticas da saúde, do trabalho e da assistência social. Posteriormente são resgatadas concepções em relação à intersetorialidade em seus limites e contradições e, em contrariedade ao movimento de intensa fragmentação, defende que a intersetorialidade pode ser uma forma de resistência e de pressão para o fortalecimento das políticas sociais públicas, conforme preconizado na Constituição Federal de 1988. Concluímos defendendo a importância da intersetorialidade para se enfrentar, especialmente, este momento inédito e histórico de crise sanitária.

### **Passando a “boiada”: o oportunismo do capital**

O atual Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, em uma reunião ministerial realizada em 22 de abril, argumentava que a pandemia da Covid-19 era uma oportunidade para “ir passando a boiada e mudando todo o regramento e simplificando normas ambientais”. Por sua vez, o Ministro da Economia, Paulo Guedes na mesma reunião fala em privatização de bancos públicos e sobre colocar uma “granada” (o não reajuste dos salários) no bolso do inimigo (os servidores públicos). (G1, Política, 2020). Como chegamos a esta situação em que Ministros da República tratam uma pandemia como uma oportunidade de avanço dos interesses do capital?

No ano de 2018, a população brasileira elegeu um governo de características neofascistas<sup>4</sup>, abertamente neoliberal e submetido aos

---

4 Para Boito (2019), fascismo e neofascismo são movidos por discursos superficialmente críticos e profundamente conservadores sobre a economia capitalista e a democracia burguesa, combinados com a defesa de uma ordem autoritária. O autor destaca, ainda, como

interesses do capital estrangeiro. Ao assumir o mandato, o governo encabeçado por Jair Bolsonaro radicaliza uma série de medidas de desmonte das políticas públicas e de precarização social do trabalho que já estavam em curso, pelo menos, desde o golpe de 2016 – golpe que foi tão decisivo para promover “oportunidades” ao capital, quanto para garantir o esvaziamento progressivo dos espaços democráticos em nome de uma “nova política”. Contudo, o que se apresenta como novo é o velho conservadorismo daqueles que se movimentam sob a lógica do lucro.

Por que após tantos anos de democracia e de avanços nas políticas sociais públicas – ainda que entre contradições – uma parcela expressiva da população optou por apoiar um defensor da ditadura? Por que venceu a candidatura neofascista? Por que o golpe se consolidou? Estas são questões que podem ser respondidas de diferentes maneiras, a partir de diferentes perspectivas. Porém, aqui, daremos maior destaque à incidência da lógica neoliberal na construção do “sujeito neoliberal” e do “governo empresarial” e sua relação com tais questionamentos.

Antes de abordarmos diretamente estas problemáticas e suas implicações para a intersetorialidade, todavia, devemos partir de uma definição do que é o neoliberalismo, que pode ser apreendido de diferentes formas. Aqui, referimo-nos especialmente a duas definições gerais: *a)* o neoliberalismo enquanto um conjunto de práticas de política econômica, cujo início de sua teorização data do período entre guerras; *b)* o neoliberalismo enquanto nova fase do capitalismo, que passa a ganhar espaço a partir dos anos 1970 e torna-se hegemônica depois do fim da União Soviética. Em outras palavras:

O projeto/processo neoliberal constitui a atual estratégia hegemônica de reestruturação geral do capital – em face da crise, do avanço tecnocientífico e das lutas de classes que se desenvolvem no pós-1970 e que se desdobram basicamente em três frentes: a ofensiva contra o trabalho (atingindo as leis e direitos trabalhistas e as lutas sindicais e da esquerda) e as chamadas reestru-

---

características da ideologia fascista e neofascista a designação da esquerda como o inimigo a ser destruído; o culto a violência; seu caráter destrutivo/negativo/não propositivo; o irracionalismo; um nacionalismo autoritário e conservador e a politização do racismo e do machismo. Ver também Michael Löwy (2019) “Neofascismo: um fenômeno planetário - o caso Bolsonaro”.

turação produtiva e (contra)reforma do Estado. (MONTAÑO e DURIGUETTO, 2011, p. 193).

Esta concepção, inegavelmente, projeta para a sociedade uma forma ideológica relativamente “coerente” que defende a transformação de todas as relações humanas em relações mercantis. Neste sentido, estamos de acordo com Dardot e Laval (2016, p. 133) quando afirmam que “não captaríamos a originalidade do neoliberalismo se não vissemos seu ponto focal na relação entre as instituições e ação individual”. Ou seja, não é possível compreender o neoliberalismo sem entender as mudanças que ele gera nos indivíduos, no Estado e demais instituições – afinal, o neoliberalismo busca uma reorganização do conjunto da sociedade, remodelando valores e práticas sociais que vão para além do estritamente econômico.

A meritocracia, o individualismo, o empreendedorismo, a adaptabilidade, a competição e outras características, em geral associadas ao “mundo dos negócios”, passam a reger, de maneira ainda mais intensa, a ação de toda a sociedade. Este é o cenário que explica o nascimento do chamado sujeito neoliberal, definido por Dardot e Laval como aquele que é “empresa de si mesmo”, que assume racional e individualmente todos os riscos:

O novo sujeito é visto como proprietário de “capital humano”, capital que ele precisa acumular por escolhas esclarecidas, amadurecidas por um cálculo responsável de custos e benefícios. Os resultados obtidos na vida são fruto de uma série de decisões e esforços que dependem apenas do indivíduo e não implicam nenhuma compensação em caso de fracasso, exceto as previstas nos contratos de seguro privado facultativo. A distribuição dos recursos econômicos e das posições sociais é vista exclusivamente como consequência de percursos, bem-sucedidos ou não, de realização pessoal. Em todas as esferas de sua existência, o sujeito empresarial é exposto a riscos vitais, dos quais ele não pode se esquivar, e a gestão desses riscos está ligada a decisões estritamente privadas (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 346).

A propagação deste “sujeito ideal”, ao lado da repressão e da supressão das liberdades democráticas, assenta condições necessárias para que as políticas sociais públicas sejam desmontadas. A ideia de que o Estado, a partir de programas sociais, por exemplo, está

distorcendo a livre concorrência entre os sujeitos (empresários de si) estimula, inclusive, que parcela da população exija o fim das políticas sociais públicas vistas como privilégios de uma minoria. Em confluência com isto, o empreendedorismo acaba por ganhar força como solução para um quadro de desemprego e de precarização da vida, aonde não existem cidadãos diante do Estado, mas consumidores/empresários frente ao mercado. Também ganha força a “solidariedade” e o voluntariado de forma a dar o protagonismo às organizações da sociedade civil em detrimento das (des)responsabilidades do Estado em ofertar serviços e programas através das políticas sociais públicas.

O governo-empresarial, por sua vez, demoniza o gasto com o social, o “peso” do Estado e é marcado pela determinação de que o Estado seja mais flexível e orientado pelo mercado. Destaca-se, assim, o gerencialismo, o *management*, como modelo

válido para todos os domínios, como uma atividade puramente instrumental e formal, transponível para todo o setor público. Essa mutação empresarial não visa apenas a aumentar a eficácia e a reduzir os custos da ação pública; ela subverte radicalmente os fundamentos modernos da democracia, isto é, o reconhecimento de direitos sociais ligados ao *status* de cidadão (DAR-DOT; LAVAL, 2016, p. 270).

Juntamente com o avanço do neoliberalismo e de suas variadas expressões, não podemos deixar de mencionar que enfrentamos mundialmente a pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2. Para conter o avanço do contágio, todos os países têm adotado, ainda que de diferentes maneiras, a prática do isolamento social. Essa ação, por sua vez, produz uma série de efeitos – um deles é o impacto socioeconômico na população bem como a relação do Estado com as políticas sociais públicas. Desde janeiro de 2020, o Brasil, através das mídias, vem alertando sobre o avanço da pandemia, que ocorreu primeiramente nos países orientais e depois na Europa. Mas, somente em março de 2020, através do decreto legislativo n. 06 de 2020 foi reconhecido pelo Brasil o Estado de calamidade pública. (BRASIL, Decreto Legislativo, 2020).

A pandemia chegou ao mundo, ainda antes do mês de março, quando então, no Brasil, passou a ser temática diária. Foi, depois de



manchetes no seu itinerário da China à Europa, que essa ocorrência passou a promover modificações na forma como se vive e, em alguns casos, como se realizam as atividades de trabalho, a função do Estado e as políticas sociais públicas. No Brasil, foi decretada a quarentena, enquanto orientação ao isolamento social, como uma necessidade a ser obedecida, a partir da segunda quinzena do mês de março, deste ano, obedecendo às determinações da Organização Mundial da Saúde (OMS) (BRASIL, Ministério da Saúde, 2020).

A quarentena tem sido, até o momento, a medida mais eficaz de enfrentamento à situação de pandemia, porém os dados continuam sendo alarmantes, pois em outubro de 2020 “foram confirmados no mundo 38.789.204 casos de Covid-19 (383.588 novos em relação ao dia anterior) e 1.095.097 mortes (6.007 novas em relação ao dia anterior)” (Escritório da OPAS e da OMS no Brasil, 2020).

Convém ressaltar que o vírus seria apenas mais um, entre tantos já existentes no dia a dia, se não fosse o seu potencial de contágio exponencial e a necessidade de internação para tratamento que, mesmo abrangendo uma porcentagem pequena dos infectados, já é capaz de produzir colapsos nos sistemas de saúde... Isso o faz diferente de tudo que a saúde pública, em termos de medidas de prevenção, em nível mundial, já enfrentou nos últimos anos. Nas palavras do Presidente da Fiocruz, “trata-se de uma crise sanitária e humanitária” (DAHER, 2020, p. 01).

Não podemos deixar de relacionar que o isolamento social afeta diretamente a condição da classe trabalhadora. A medida provisória 927/2020 dispõe sobre as alternativas trabalhistas que os empregadores poderão adotar, para enfrentamento do estado de calamidade pública, com o objetivo de preservar os empregos e a renda. Esta situação se aplica aos trabalhadores que se encontravam numa relação formal de emprego e não na condição de desempregado ou autônomo ou trabalhador informal. Várias alternativas de enfrentamento são apontadas no artigo 3 desta medida provisória, sendo o teletrabalho a primeira a ser mencionada (BRASIL, Medida provisória 927, 2020). É uma ação do Estado, especificamente ao trabalhador com algum tipo de vínculo empregatício.

O trabalho se constitui como o principal lócus de reprodução das relações sociais e econômicas que se estabelecem na socie-

dade, atuando como o mecanismo que é capaz de manter o sistema capitalista. A vida econômica da sociedade entra em xeque e ações imediatas, tanto de parte da população quanto dos governantes, são necessárias. Embora as condições de trabalho no sistema capitalista, historicamente, tenham sido caracterizadas pela exploração da força de trabalho, nos últimos anos, também houve uma forte reinstalação de um processo mundial que institui uma aceitação da ampliação da precarização das condições de trabalho, como condição *sine qua non* para manutenção ou acesso ao emprego.

Neste *lôcus*, não podemos perceber apenas a situação emergencial posta, mas também que as estratégias de enfrentamento ao coronavírus apresentam uma trajetória histórica que sustenta tais medidas, por isso enfatizamos que o discurso neoliberal defende a reforma trabalhista (BRASIL, Lei 13467/2017), que em sua aplicabilidade vem acarretando a perda de direitos conquistados pela classe trabalhadora. Isso tem ocorrido através da flexibilização e redução da proteção social, da precarização das condições de trabalho, do desemprego, do aumento da informalidade e da exploração da mão de obra. Compondo esse rol de situações, gestam-se as novas formas de relações trabalhistas, que atualmente estão em destaque, situando-se de forma exponencial a presença do teletrabalho ou trabalho remoto ou *online*. Portanto, no contexto emergencial de pandemia, o teletrabalho se apresenta como uma alternativa de enfrentamento econômico para evitar, de certa forma, o colapso do sistema. Porém, é necessário analisar as reais condições que estão sendo vivenciadas pelos trabalhadores que se utilizam desta modalidade, em especial a “classe-que-vive-do-trabalho” (ANTUNES, 2003).

A intervenção do Estado para a população que se encontrava sem renda (trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados), se operacionaliza através da aprovação do auxílio emergencial, constituído de seis parcelas de seiscentos reais<sup>5</sup> (BRASIL, Lei 13.982, 2020). A partir de setembro de 2020, este auxílio sofre uma redução para quatro parcelas de trezentos reais chamada de “auxílio emergencial residual” (BRASIL, Medida Provisória 1.000, 2020).

---

5 O benefício no valor de R\$ 600,00 será pago para até duas pessoas da mesma família. Para as famílias em que a mulher seja a única responsável pelas despesas da casa, o valor pago mensalmente será de R\$ 1.200,00.

Trata-se de uma transferência de renda, e deve ser compreendido como um direito social. No que diz respeito ao auxílio emergencial promulgado pela lei (13.982) e prorrogado através da medida provisória (1.000), não são ações novas ou benevolentes do Estado. Este auxílio decorre da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em seu capítulo IV, em que prevê a transferência de renda para as pessoas em situação de vulnerabilidade social através do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (BRASIL, Lei 8.742, 1993).

Os exemplos apresentados sobre o trabalho e o auxílio emergencial, enquanto uma das intervenções do Estado para enfrentamento da pandemia, deveriam ser tratados como ação intersetorial entre as políticas de saúde, trabalho e de assistência social. A ação do Estado, tanto no que diz respeito às políticas para a população que se encontra em situação de emprego e desempregada, demonstram nitidamente uma desarticulação entre estas políticas sociais públicas, ou seja, a intersetorialidade que deveria ser a alternativa primeira para se pensar as soluções propostas através da intervenção do Estado, são simplesmente invisibilizadas. O benefício previsto na política social de assistência passa a ser tratado e divulgado para a população em geral como um auxílio financeiro associado à Caixa Econômica Federal e não como um direito social, já previsto na legislação brasileira enquanto benefício da referida política pública. Em outras palavras, inexistente a intersetorialidade entre as políticas sociais públicas para enfrentamento da crise da pandemia.

Constatamos que a intersetorialidade é atingida pelo avanço do neoliberalismo a partir de diferentes flancos. O primeiro, e mais evidente, diz respeito ao desmonte das políticas sociais públicas, campo onde a intersetorialidade pode emergir. Em segundo, pela (in)ação daqueles governos que atuam sob a lógica empresarial e defendem uma perspectiva fragmentária e privatista, onde prevalece o lucro sobre a vida. Em terceiro lugar, e talvez o aspecto de mais difícil reversão, refere-se à subjetividade da população, que passa a defender seus direitos de consumidor no lugar de seus direitos de cidadão, distanciando-se cada vez mais de qualquer compreensão de coletividade, solidariedade ou bem comum.

## **Intersetorialidade como forma de resistência e de pressão para o fortalecimento das políticas sociais públicas**

Como já referido na Introdução, o Brasil da Constituição Cidadã, ao garantir o caráter universal nas políticas sociais públicas, vinha incidindo na ampliação do acesso aos direitos à educação, à saúde, à previdência e à assistência social especialmente para aqueles segmentos mais vulnerabilizados. Ações concretas impactaram na redução do número de pessoas em situação de extrema miséria. Somava-se a isso a ampliação dos vínculos formais de trabalho, e, fortalecidos pelo princípio da equidade entendida também como justiça social, reconheciam-se os cenários de desigualdade agindo no fortalecimento dos cidadãos através de políticas afirmativas<sup>6</sup> que permitiram o acesso dos historicamente excluídos ao trabalho formal, às universidades, aos concursos públicos.

Somos sabedoras de que as políticas sociais públicas não são estanques, pelo contrário, movimentam-se constantemente conforme variáveis como política governamental, demandas e movimentos da população, processos jurídicos, o que as colore com diferentes nuances e definições que se mimetizam ao contexto socioeconômico, trata-se, portanto,

de abordagem institucional do processo governamental, baseada em pressuposto da tradição institucionalista da ciência política, segundo a qual as decisões e preferências são influenciadas ou distorcidas por regras e procedimentos. Uma vez que os processos contribuem para moldar as decisões, cabe trazê-los a lume de modo racional, compreendendo as formas pelas quais os próprios processos e seus pressupostos de formação tornam-se objeto de decisão, conscientemente informada de suas injunções políticas (BUCCI; 2013, p.110).

Atualmente, essas políticas têm sido “vítimas preferenciais” do governo federal, o qual tem liberado “pacotes governamentais” que têm como matéria prima a austeridade fiscal, com redução vertical dos investimentos públicos e do Estado para o social.

Alguns destaques do desmonte institucional estão expressos nos seguintes planos: a) “Uma ponte para o futuro”, o qual, publica-  
6 “Quem usa cota, no meu entender, está assinando embaixo que é incompetente. Eu não entraria num avião pilotado por um cotista. Nem aceitaria ser operado por um médico cotista” Afirmação do Presidente Jair Bolsonaro em 2011. (CARTACAPITAL, 2018).

do em 2015, está sendo efetivado desde o golpe, a partir de Decretos e Emendas Constitucionais que atingem as políticas sociais públicas e os trabalhadores, como demonstramos anteriormente. As suas indicações são: Reforma da Previdência, alteração da CLT, liberação total da terceirização, privatização das estatais, desvinculação de receitas obrigatórias para saúde e educação; b) “Plano Mais Brasil” do ministro Paulo Guedes também amparado no discurso e prática da austeridade fiscal, incidindo na contenção do gasto público em contraposição ao investimento pesado no gasto privado (compõe o Plano Mais Brasil: PEC Emergencial – 186/2019, a PEC dos Fundos Públicos - 187/2019 e a PEC do Pacto Federativo -188/2019).

Esses Planos atingem mortalmente a Constituição Federal e devem passar por Comissões no Congresso Nacional e ser aprovados em dois turnos tanto no Senado como na Câmara dos Deputados.

Isso posto, avançamos na discussão, tendo como estofo o momento histórico o qual impõe ampliar o espectro da compreensão, do que seja a intersetorialidade para além de contemplar a relação umbilical entre políticas sociais públicas, convocando para uma compreensão em âmbito institucional e política no campo da seguridade e da proteção social, e na direção da proteção da população no acesso aos direitos sociais.

Sabemos que a intersetorialidade é um termo polissêmico frequentemente associado à gestão e com a missão de romper a histórica fragmentação entre as políticas sociais públicas. Faler (2015), na tarefa árdua de construir um conceito sobre a intersetorialidade, instigada e descontente com a produção bibliográfica que referia sistematicamente como “um modelo de gestão” com capacidade de superar as divisões rígidas entre setores e territórios que compõem as políticas sociais públicas, esmiuçou documentos, legislações, bibliografias, entrevistou gestores das políticas de saúde e assistência social nas diferentes esferas de governo e finalmente afirmou que,

A intersetorialidade carrega na sua essência as contradições típicas das políticas sociais públicas, de subsidiar através da operacionalidade de diferentes setores públicos a atenção basilar das necessidades do cidadão, assim como mantém a reprodução da ordem capitalista de atenuar as expressões da questão social. Essa reprodução é característica do modelo capitalista que visa obscurecer a inoperância estatal, bem como otimizar e reduzir os

recursos financeiros para as políticas sociais públicas. A contradição de materializar a intersetorialidade está pautada na mesma lógica, de que possamos usufruir de outros princípios também definidos pelas políticas sociais, como a universalização e a integralidade (FALER, 2015, p.129).

A intersetorialidade teria historicamente a intenção de ser um “paradigma inovador que surge gradativamente nas políticas sociais públicas, cujo intento é superar a histórica tradição empirista cartesiana e a burocracia compartimentalizada das administrações públicas” (idem, p. 129), assumindo assim a falácia de dar conta de todas as apostas, mascarando as contradições e as lacunas das políticas, reacendendo disputas entre os limites de cada política, particularizando as necessidades e pulverizando as demandas sociais.

Se até então essa era a discussão calorosa e potente sobre a intersetorialidade, atualmente o risco é vê-la cooptada em um processo que torna cada vez mais movediça a importância de cada política pública e de seus programas, em uma forma de hibridismo e mimetização na qual as indefinições de limites e de responsabilidades permitem ausências e insuficiências no sistema de proteção.

Potencializa-se esse risco a partir da crise provocada pela Pandemia da Covid-19, quando o Brasil assume o posto de segundo país com o maior número de mortes pelo vírus, em que os riscos ainda que generalizados são particularizados para segmentos mais vulnerabilizados e em que a crise sanitária se irmana ao agravamento da crise econômica, elevando o número de desempregados para aproximadamente 14 milhões (AGÊNCIA BRASIL, 2020).

A pandemia desvelou a desigualdade brasileira. E a desigualdade mata: os dados já mostram maiores taxas de óbitos entre populações de menor renda e entre pessoas negras. Inquérito sorológico nacional realizado pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel) mostrou que a incidência nos 20% mais pobres da população (4,1%) é mais do que o dobro da incidência entre os 20% de maior renda (1,8%) (GIOVANELLA et al., 2020, p. 895).

Alguns efeitos dramáticos da pandemia poderiam ter sido evitados ou mitigados se o governo federal assumisse sua responsabilidade

na formulação e condução de políticas emergenciais efetivas para proteger a população brasileira dos diversos efeitos evitáveis da pandemia e do Ministério da Saúde na função de coordenação de **ações intra e intersetoriais** de impacto sobre a saúde, crucial em um país caracterizado por sua dimensão continental, com diversidades socioculturais, econômicas e ambientais, em um contexto histórico de profundas desigualdades sociais (SOUTO, TRAVASSOS, 2020, p.588, grifos nossos).

Refletindo sobre o título desse item, e ainda que contemplando as contradições embutidas na intersetorialidade e nas políticas, corroboramos que, nesse momento de crise sanitária, fomentar ações intersetoriais entre as políticas sociais públicas e demais setores da sociedade poderia compor no planejamento de ações em várias direções e dimensões.

Este tipo de organização exige pactuação entre os diferentes atores governamentais e não governamentais com participação ativa dos segmentos da sociedade, com vigilância adequada às situações de risco, com atendimento prioritário aos segmentos mais vulnerabilizados, portanto mais sensíveis ao contágio, em interface dinâmica com espaços de produção de conhecimento, espaços de prática, movimentos sociais, sociedade civil. Uma direção e intenção única: proteger a população do vírus. Porém, ao contrário, o que assistimos foi “um espetáculo de soberba e abandono, por parte do governo federal, de suas responsabilidades” (SOUTO, TRAVASSOS, 2020) em oposição às exigências impostas pela pandemia em um papel que oscilava entre omissor e desagregador.

No lugar de unir o País para enfrentar, à altura, a inédita situação de crise sanitária, o governo optou pelo acirramento de conflitos entre os entes federados, entre segmentos da sociedade, enfatizando um discurso de discórdia e negacionismo. A estratégia de comunicação contribuiu, assim, para disseminar confusão e impedir a tomada de decisões de proteção da vida e da saúde da população” (SOUTO, TRAVASSOS, 2020, p.587).

## **Conclusão**

A intersetorialidade, frequentemente referida como um dos “pés” que junto com a interdisciplinaridade garante a integralidade, cumprirá seu papel na medida em que fomentar ações caracteriza-

das pela interação, articulação, interlocução com as demais políticas, órgãos, programas, movimentos sociais em uma perspectiva única, garantir a proteção da população.

No enfrentamento da crise sanitária provocada pela Pandemia por Covid-19, a intersetorialidade poderia contribuir para evitar processos disruptivos típicos de um projeto neoliberal, na medida em que fomenta ações interligadas, articuladas e interdependentes. A falta de intersetorialidade entre as políticas do trabalho, saúde e assistências social é evidente quando o Estado propõe ações isoladas no contexto da pandemia para tratar a condição do trabalhador vinculado ao mercado de trabalho (a partir das novas modalidades de trabalho previstas na atual reforma trabalhista), bem como nas ações de transferência de renda à população em situação de desemprego ou desalento que passa a receber o auxílio emergencial.

As ações vinculadas ao trabalho são reforçadas por uma lógica de precarização e diminuição de postos de trabalho. O auxílio emergencial é executado totalmente desvinculado da política de assistência social, enquanto direito social, passando a ser tratado como sistema bancário e colocando a ação do Estado como assistencialista. Mesmo estando num contexto de crise sanitária em função da pandemia da Covid-19, o avanço do projeto neoliberal é soberano e o desmonte das políticas sociais públicas segue o rumo previsto na agenda liberal. Neste sentido, a invisibilidade da intersetorialidade entre as políticas sociais públicas se torna uma estratégia proposital para o avanço do Estado mínimo sob a tutela dos interesses do capital.

## **Referências**

AGÊNCIA BRASIL. IBGE: desemprego na pandemia atinge maior patamar em agosto. 18/09/2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-09/ibge-desemprego-na-pandemia-atinge-maior-patamar-em-agosto>. Acesso em: 18 out. 2020.

ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho. 6 ed. São Paulo: Boitempo, 2003.

BRASIL. Senado Federal. Lei nº 13.467 de 13/07/2017. Disponível em: <http://bit.ly/2CLRGO6>. Acesso em: 18 out. 2020.



BRASIL. Congresso Nacional. Decreto Legislativo n. 06 de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/portaria/DLG6-2020.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm) acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Medida provisória 927 de 22 de março de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm) Acesso em: 18 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sobre a doença. DF: Brasília, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca> Acesso em: 18 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Medida provisória 1.000 de 02 de setembro de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv1000.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv1000.htm) Acesso em: 18 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. DF: Brasília Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm#art2) Acesso em: 18 out. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. DF: Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm) Acesso em: 18 out. 2020.

BELLINI, Maria Isabel Barros; et al. Políticas públicas e intersectorialidade em debate. In: Anais do I Seminário Internacional sobre Políticas Públicas, Intersetorialidade e Família. Porto Alegre: EDI-PUCRS, 2014.

BOITO, Armando. A terra é redonda e o governo Bolsonaro é fascista. A terra é redonda. 17/10/2019. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/a-terra-e-redonda-e-o-governo-bolsonaro-e-fascista/> Acesso em 18 out. 2020.

BUCCI, MPD. Fundamentos para uma Teoria Jurídica de Políticas Públicas. São Paulo: Saraiva; 2013.

CARTACAPITAL. Bolsonaro em 25 frases polêmicas. 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-em-25-frases-polemicas/> Acesso em: 23 out. 2020.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christina. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

ESCRITÓRIO DA OPAS E DA OMS NO BRASIL. Folha informativa Covid-19. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19> Acesso em: 18 out. 2020.

DAHER, Valquíria. Informe da Escola de saúde pública Sérgio Arouca. Rio de Janeiro: Fiocruz. Disponível em <http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/48905> Acesso em: 10 out. 2020.

FALER, Camília Susana. Intersetorialidade: a construção histórica do conceito e a interface com as políticas sociais públicas. 2015. Tese (Doutorado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: 2015.

G1, Política. Ministro do Meio Ambiente defende passar ‘a boiada’ e ‘mudar’ regras enquanto atenção da mídia está voltada para a Covid-19. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/ministro-do-meio-ambiente-defende-passar-a-boiada-e-mudar-regramento-e-simplificar-normas.ghtml> Acesso em: 18 out. 2020.

GIOVANELLA, Ligia, et al. Negacionismo, desdém e mortes: notas sobre a atuação criminosa do governo federal brasileiro no enfrentamento da Covid-19. Saúde Debate, Rio de Janeiro, v. 44, n. 126, p. 895-901, jul-set 2020.

HARVEY, David. Neoliberalismo como destruição criativa. Revista INTERFACEHS, v. 2., n. 4, ago 2007.

LOWY, Michael. Neofascismo: um fenômeno planetário - o caso Bolsonaro. Carta Maior; 24/10/2019. Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/Neofascismo-um-phenomeno-planetario-o-caso-Bolsonaro/4/45603>. Acesso em 18 out. 2020.

MONTANO, Carlos e DURIGUETTO, Maria Lúcia. Estado, classe e movimento social. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011 (Biblioteca Básica de Serviço Social).

SOUTO, Lucia Regina Florentino; TRAVASSOS, Claudia. Plano Nacional de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19: construindo uma autoridade sanitária democrática. Saúde Debate, | Rio de Janeiro, v. 44, n. 126, p. 587-592, jul-set 2020.